

Lei nº 194 de 3 de Agosto de 1970.

Autoriza aceitar pagamento em decorrência de rescisão de São Trabalhista Judicial e de outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - É o Poder executivo autorizado a regularizar o pagamento realizado ao Sr. José Apolinário Ferreira em decorrência de rescisão de São Trabalhista Judicial proferida na data de 6-04-70 no montante de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) dividida que foi em três (3) parcelas distintas, sendo a primeira em dinheiro contado na importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) e duas (2) notas promissórias, também, de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) cada vencidas, respectivamente, em 17º março e 17 de abril do corrente ano.

Artº 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo primeiro da presente lei fica aberto nos serviços municipais de Contratos e Contas o crédito especial de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) com vigência no corrente exercício, sem como cancelado, parcialmente, igual quantia do Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) da dotação da despesa de capital 411042 Reconstrução de Estradas e Contas de orçamento vigente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3 de agosto de 1970.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira

O Secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 10 de agosto de 1970.